



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

Publicado no Jornal O Bandeirante
Ed (s) N° 138 17 09 - 05
Responsible
Responsável

LEI N°1210/2005

“CONCEDE SUBVENÇÃO PARA ASSOCIAÇÃO TURÍSTICA RURAL E AÇÃO SOC. PRODUTORES RURAIS E MORADORES CHACARA PENA.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção ASSOCIAÇÃO TURÍSTICA RURAL E AÇÃO SOC. PRODUTORES RURAIS E MORADORES CHACARA PENA, no valor de 4.500,00(quatro Mil e Quinhentos Reais)

Art. 2º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir no Orçamento da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, crédito especial para a cobertura da Subvenção, cujos recursos serão através de anulação.

Art. 3º - A Associação Turística Rural e Ação Social, Produtores Rurais e Moradores Chácara Pena, encaminhará no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento a prestação de contas para o Poder Legislativo e para o Poder Executivo, a contar da data do repasse.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de setembro de 2005.

JOAQUIM GERK TAVARES
Prefeito

Avenida Presidente Vargas,42/54 – Centro – Cordeiro – RJ
CEP: 28540-000 – Tel.: (22) 2551-0145/25510616 ou 25510593
<http://www.cordeiro.rj.gov.br> - email: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br